



**PROJETO LEI N°05/2026**

Alta Floresta D'Oeste-RO, 28 de abril de 2026.

**Autor: MESA DIRETORA**

Vereador **NATÃ SOARES – UNIÃO.**

Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE- DC.**

Vereador **FLAMARION DA SILVA BARBOSA- UNIÃO.**

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO- UNIÃO.**

Vereador **ADELMO GARCIA- PL**

Vereadora **ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS- MDB.**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔN DONIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele Prefeito Municipal **SANCIONA** e Publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas, no percentual de **6% (seis por cento)**.

**Parágrafo único:** A presente revisão geral não se aplica aos agentes políticos e aos cargos/ funções que possuem suas políticas remuneratórias estabelecidas por legislação específica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
**Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
**Vereador ANDRÉ SELEPENQUE**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
**Vereador FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
**Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
**Vereador ADELMO GARCIA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
**Vereadora ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



Mensagem nº05/2026

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

SUMULA

**EMENTA:** “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal”

**Senhores Vereadores,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposta tem como objetivo assegurar a recomposição das perdas inflacionárias e promover a valorização dos servidores desta Casa de Leis, reconhecendo a importância de suas funções para o bom andamento dos trabalhos legislativos e o atendimento à população.

O reajuste de **6% (seis por cento)** foi definido com base na análise das condições financeiras do Poder Legislativo, respeitando os limites legais e orçamentários, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A valorização dos servidores públicos é medida essencial para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional desta Casa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

**Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador ADELMO GARCIA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

SALA DAS SESSÕES, em 28 de abril de 2026.

**Vereador ANDRÉ SELEPENQUE**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereadora ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO



Ofício nº05/2026

Alta Floresta D'Oeste-RO, 28 de abril de 2026.

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a **Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores** públicos do Poder Legislativo Municipal.

Solicito que o referido projeto seja analisado e submetido à deliberação do Plenário, na forma regimental.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Vereador **NATÁ SOARES DA CRUZ**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Vereador **FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Vereador **ADELMO GARCIA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Vereadora **ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



**Ata Eletrônica da 10ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 04/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 04/05/2026 - 09:00

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Marilza da Revil / Ausente

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 46 de 2026**, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 47 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 48 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 50 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°02/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 5 de 2026**, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal. Autor: Natã Soares, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 42 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ;



## Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

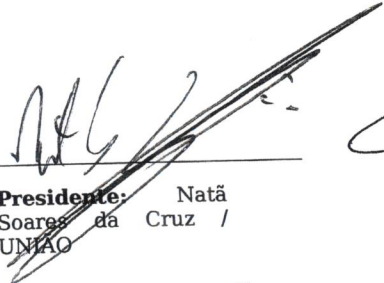
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 43 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - REQUERIMENTO nº 11 de 2026**, "REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Jean de Oliveira, do Estado de Rondônia, e aos relevantes serviços prestados ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO". Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - REQUERIMENTO nº 12 de 2026**, "REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, e aos relevantes serviços prestados ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO". Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

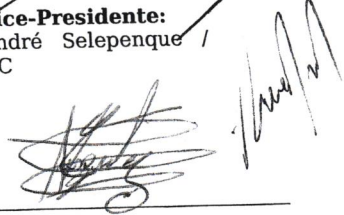
**Oradores das Explicações Pessoais:** **1** - Flamarion da Saúde / UNIÃO ; **2** - André Selepenque / DC

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

  
**Presidente:** Natã Soares da Cruz / UNIÃO

  
**Vice-Presidente:** André Selepenque / DC

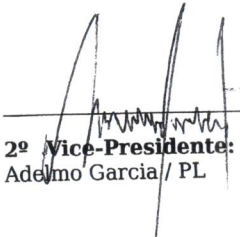
  
**Primeiro-Secretário:** Flamarion da Silva Barbosa / UNIÃO

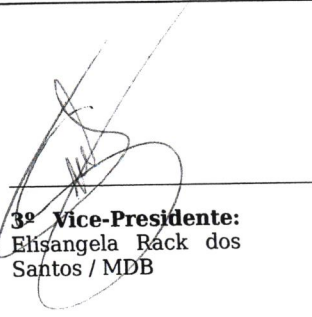
  
**Segundo-Secretário:** Edirlei Manoel Monteiro / DC



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

---

  
**2º Vice-Presidente:**  
Ademmo Garcia / PL

  
**3º Vice-Presidente:**  
Elisangela Räck dos  
Santos / MDB



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei Legislativo nº05/2026, para Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para a devida apreciação e tramitação.

Diretoria Legislativa, em 04 de maio de 2026.

**Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em 04 / 05 / 2026

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de R. H.  
Câmara Municipal AFO - RO

**Daniela Ceccon Carneiro**  
Diretora de Recursos Humanos



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*



**PROVISÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO  
EXERCÍCIO 2026, 2027 E 2028**

### **1. Contextualização**

A presente provisão tem por finalidade demonstrar os critérios, premissas e metodologia utilizada na estimativa e provisão das despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

O estudo foi elaborado em atendimento à solicitação do Departamento Legislativo e em observância à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6,0% aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O objetivo é demonstrar os critérios adotados para a provisão das despesas com a folha de pagamento do exercício de 2026/2027 e 2028, a fim de subsidiar a análise da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

### **2. Valor Global da Provisão**

Conforme demonstrado na Tabela 01, em anexo, considerando o quadro de pessoal integralmente preenchido e o pagamento dos subsídios dos vereadores, nos termos da Lei nº 1.913/2024, a despesa total estimada com folha de pagamento para o exercício de 2026 corresponde ao montante de R\$ 4.077.960,28.

### **3. Metodologia e Premissas Utilizadas na Elaboração da Provisão**

A estimativa da despesa com pessoal foi elaborada com base em premissas técnicas e conservadoras, buscando refletir um cenário realista e preventivo, considerando os seguintes aspectos:

#### **3.1. Estrutura de Pessoal**

A projeção considera o quadro de pessoal integralmente preenchido, abrangendo servidores efetivos, comissionados, vereadores e servidores cedidos, bem como a possibilidade de retorno de servidor atualmente cedido, a existência de servidor em situação de vacância e o preenchimento de cargos atualmente vagos.

No tocante às funções gratificadas, considerou-se que as atualmente exercidas por servidores efetivos permanecerão nessa condição, hipótese que representa menor impacto financeiro, adotada como medida prudencial.

#### **3.2. Remuneração e Reajustes**

No que se refere à remuneração, foi considerada a aplicação de reajuste salarial de 6,0%, conforme previsto no Projeto de Lei nº 05/2026, com vigência a partir de maio de 2026, sem efeitos retroativos.

***Palácio Claudomiro Neves da Silva***

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*



Quanto aos subsídios dos vereadores, foi adotado valor projetado superior ao atualmente praticado, considerando consulta em andamento e eventual manifestação do Tribunal de Contas. Ainda nesse contexto, foi previsto o pagamento retroativo referente ao período de janeiro a abril de 2026, incluindo encargos patronais.

### **3.3. Despesas Efetivamente Realizadas e Encargos Patronais**

Foram incorporadas à projeção as despesas efetivamente realizadas com folha de pagamento e encargos patronais no período de janeiro a abril de 2026, bem como as despesas referente ao reembolso ao ente de origem relativo a servidor cedido com ônus para a Câmara.

### **3.4. Outras Obrigações Trabalhistas**

A provisão contempla, ainda, o pagamento de licença-prêmio em pecúnia aos servidores efetivos, prevista para ocorrer no exercício de 2026 e 2028, bem como outras obrigações trabalhistas passíveis de impacto na folha de pagamento.

Ressalta-se que a presente provisão não contempla despesas relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz, instituído pela Lei Municipal nº 1.854/2023, tendo em vista que o artigo 10 da referida norma foi revogado pela Lei nº 2.132/2026. Dessa forma, não há previsão de despesas com folha de pagamento para contratação de jovens aprendizes nos exercícios analisados.

## **4. Projeção das Despesas para os Exercícios de 2027 e 2028**

A planilha de provisão contempla também, além do exercício de 2026, o provisionamento das despesas com folha de pagamento para os exercícios de 2027 e 2028, com a finalidade de planejamento e acompanhamento da evolução da despesa com pessoal.

No exercício de 2027, o aumento projetado decorre principalmente da progressão horizontal dos servidores efetivos, conforme previsto na Lei nº 1.375/2017, bem como da atualização dos subsídios dos vereadores, nos termos da Lei nº 1.913/2024.

Para o exercício de 2028, a projeção contempla, adicionalmente, o pagamento de licença-prêmio, cujo período aquisitivo vence nesse exercício.

Destaca-se, que o detalhamento e a análise mais aprofundada concentram-se no exercício de 2026, por se tratar do período com impacto orçamentário imediato.

## **5. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a presente provisão foi elaborada em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, prudência e responsabilidade fiscal, observando-se as normas aplicáveis à gestão de despesas com pessoal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

A metodologia adotada buscou refletir um cenário realista, considerando tanto as despesas já executadas quanto as projeções decorrentes de reajustes, progressões funcionais, encargos patronais e demais obrigações trabalhistas, inclusive aquelas de caráter eventual.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*



Destaca-se que os valores projetados possibilitam a avaliação prévia do impacto orçamentário-financeiro, contribuindo para a verificação do atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à despesa com pessoal.

Assim, a presente provisão constitui instrumento apto a subsidiar as análises contábeis, orçamentárias, financeiras, bem como a tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, contribuindo para a tomada de decisão com segurança e responsabilidade fiscal.

Alta Floresta d'Oeste, 06 de maio de 2026

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de R. H.  
Câmara Municipal AFO - RO

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de Recursos Humanos  
CMAFO/RO

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## TABELA Nº 001

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PROVISÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO A PARTIR DE MAIO DE 2026

FOLHA DE PAGAMENTO	ATUAL MENSAL 2026	MENSAL 2026 (6%)	ANUAL A PARTIR 05/2026	MENSAL 2027	ANUAL 2027	MENSAL 2028	ANUAL 2028
<b>PESSOAL EFETIVO</b>	R\$ 35.447,98	R\$ 37.574,86	R\$ 300.598,87	R\$ 38.326,36	R\$ 459.916,27	R\$ 38.326,36	R\$ 459.916,27
<b>13º. SALARIO</b>	R\$ 2.954,00	R\$ 3.131,24	R\$ 37.574,86	R\$ 3.193,86	R\$ 38.326,36	R\$ 3.193,86	R\$ 38.326,36
<b>1/3 FÉRIAS</b>	R\$ 984,67	R\$ 1.043,75	R\$ 12.524,95	R\$ 1.064,62	R\$ 12.775,45	R\$ 1.064,62	R\$ 12.775,45
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	R\$ 984,67	R\$ 1.043,75	R\$ 12.524,95	R\$ 1.064,62	R\$ 12.775,45	R\$ 1.064,62	R\$ 12.775,45
<b>PREVIDENCIA/PATRONAL</b>	R\$ 7.024,61	R\$ 7.446,08	R\$ 63.200,91	R\$ 9.166,39	R\$ 109.996,64	R\$ 9.166,39	R\$ 109.996,64
<b>PESSOAL CEDIDO</b>	R\$ 8.006,00	R\$ 8.006,00	R\$ 64.048,00	R\$ 8.006,00	R\$ 96.072,00	R\$ 8.006,00	R\$ 96.072,00
<b>13º. SALARIO</b>	R\$ 667,17	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00
<b>1/3 FÉRIAS</b>	R\$ 222,39	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	R\$ 222,39	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67
<b>PREVIDENCIA/PATRONAL</b>	R\$ 1.641,23	R\$ 1.641,23	R\$ 13.930,44	R\$ 1.641,23	R\$ 19.694,76	R\$ 1.641,23	R\$ 19.694,76
<b>SUBSIDIO</b>	R\$ 101.745,30	R\$ 101.745,30	R\$ 813.962,40	R\$ 104.323,90	R\$ 1.251.886,80	R\$ 104.323,90	R\$ 1.251.886,80
<b>13º. SALARIO</b>	R\$ 8.478,78	R\$ 8.478,78	R\$ 101.745,30	R\$ 8.693,66	R\$ 104.323,90	R\$ 8.693,66	R\$ 104.323,90
<b>1/3 FÉRIAS</b>	R\$ 2.826,26	R\$ 2.826,26	R\$ 33.915,10	R\$ 2.897,89	R\$ 34.774,63	R\$ 2.897,89	R\$ 34.774,63
<b>PREVIDENCIA/PATRONAL</b>	R\$ 19.670,76	R\$ 19.670,76	R\$ 165.234,37	R\$ 24.342,24	R\$ 292.106,92	R\$ 24.342,24	R\$ 292.106,92
<b>PESSOAL COMISSIONADOS</b>	R\$ 105.756,09	R\$ 112.101,46	R\$ 896.811,64	R\$ 112.101,46	R\$ 1.345.217,46	R\$ 112.101,46	R\$ 1.345.217,46
<b>13º. SALARIO</b>	R\$ 8.813,01	R\$ 9.341,79	R\$ 112.101,46	R\$ 9.341,79	R\$ 112.101,46	R\$ 9.341,79	R\$ 112.101,46
<b>1/3 FÉRIAS</b>	R\$ 2.937,67	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	R\$ 2.937,67	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15	R\$ 3.113,93	R\$ 37.367,15
<b>PREVIDENCIA/PATRONAL</b>	R\$ 20.957,33	R\$ 22.214,77	R\$ 188.554,65	R\$ 26.810,93	R\$ 321.731,18	R\$ 26.810,93	R\$ 321.731,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 332.277,95</b>	<b>R\$ 343.605,81</b>	<b>R\$ 2.904.805,54</b>	<b>R\$ 358.314,74</b>	<b>R\$ 4.299.776,92</b>	<b>R\$ 358.314,74</b>	<b>R\$ 4.299.776,92</b>

Despesas com a Folha de Pagamento 01 à 04/2026	R\$ 906.401,90
INSS Patronal da Folha de Pagamento 01 à 04/2026	R\$ 144.332,18
Reembolso Governo - Cedidos 01 à 04/2026	R\$ 37.788,32
Complemento Subsídio Vereadores 01 à 04/2026	R\$ 14.314,40
Complemento Patronal Subsídio 01 à 04/26	R\$ 2.490,70
Pagamento em Pecúnia de Licença-Prêmio em 2026	R\$ 67.827,24
Pagamento em Pecúnia de Licença-Prêmio em 2028	R\$ 8.447,62

Provisão de Despesas 2026	R\$ 4.077.960,28
Provisão de Despesas 2027	R\$ 4.299.776,92
Provisão de Despesas 2028	R\$ 4.308.224,54





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*

**MEMORANDO INTERNO Nº 020/DRH/2026**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 07 dias de maio de 2026.

**De:** Departamento de Recursos Humanos

**Para:** Departamento Contábil

**Assunto:** Provisão de Despesas com Folha de Pagamento

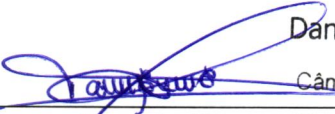


Encaminha-se, para análise e providências cabíveis, a provisão de despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

A referida provisão foi elaborada em atendimento à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6,0% aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de subsidiar a análise do impacto orçamentário-financeiro e verificação dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Dessa forma, solicita-se a análise contábil quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa projetada, bem como demais providências que se fizerem necessárias no âmbito desse Departamento.

Atenciosamente,

  
Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de R. H.  
Câmara Municipal AFO - RO

---

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de Recursos Humanos  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento Contábil*



**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**NÚMERO: 002/2026**

**SOLICITAÇÃO: DIRETORIA LEGISLATIVA**

**AÇÃO DE GOVERNO:** Análise em cumprimento aos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF 101/2000.

**1. INTRODUÇÃO**

Este RIOF – Relatório Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da “Concessão de reajuste de 6,00 % aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir da data de publicação.

**2. PREVISÃO LEGAL** O relatório está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e da LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.

**3. DA TIPIIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

A presente Ação Governamental se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, como segue:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

***Palácio Claudomiro Neves da Silva***

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Departamento Contábil



**4. DESPESA C/ PESSOAL para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028 em reais (R\$)**

Discriminativo	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
a) - Gastos com a Meta Proposta Mensal = (b)/12	343.605,81	358.314,74	358.314,74
b) - Gastos com a meta proposta durante todo o exercício (Anual).	4.077.960,28	4.299.776,92	4.308.224,54

\*Fonte: Relatório-RH Tabela - Provisão da Folha -RH fls.nº.11.

Para fins de Impacto Orçamentário considerou-se:

1. a despesa estimada decorrente da solicitação formulada com vigência a partir de 1º de maio de 2026 em conformidade com o item 3.2 Relatório do RH, fls. Nº. 08;
2. Necessita ainda estar prevista na Proposta de Lei Orçamentária e, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. Aferição com o Limite Constitucional de Despesa com Pessoal para o Poder Legislativo, conforme determina o art. 29-A, §1º, da CF/88. (Limite de 70% do Repasse Efetivamente Recebido).
4. Cálculo realizado como base no Relatório (Nota Técnica) e tabela -RH, fls. Nº 008 a 011.

A tabela acima apresenta o gasto com folhas, detalhadas de acordo com os elementos de despesas (dotações), assim detalhados: a) 3.1.90.11 – Despesa com Pessoal; b) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; c) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

<b>Valor do Repasse Efetivo 2026 - Anexo X</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Valor do repasse em 2026*	525.595,11	6.307.141,32
Previsão de Gasto com Folha e Contribuição Previdenciária** (Provisão anual/12 meses)	343.605,81	<b>4.077.960,28</b>
<b>Teto Constitucional (70%)</b>	-	4.414.998,92
<b>Projeção do percentual do Gasto da Folha em 2026</b>		<b>64,66%</b>

\*Valor do Repasse Efetivo 2026, conforme parcelas do Duodécimo (Janeiro/2026 a Maio/2026) recebidas.

**O Impacto da Despesa Estimada Total com Pessoal no Repasse efetivo do Exercício de 2026 é de 64,66% (sessenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento).**

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Departamento Contábil



### 5. DEMONSTRAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro Geral – RIOF 01/2026	LOA 2026 - Lei*	PPA 2027**	PPA 2028**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa	3.626.000,00	3.807.300,00	3.997.665,00
3.1.90.13. – Obrigações Patronais	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.90.84 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	15.750,00	16.537,50
<b>Total</b>	<b>3.941.000,00</b>	<b>4.138.050,00</b>	<b>4.344.952,50</b>

\* Conforme Lei nº. 2.092/2025, de 18/12/2025(LOA/2026) e suas alterações.

\*\* Lei nº. 2.070/2025-Planejamento de 2026/2029 (PPA 2026/2029).

Dedução da dotação	Suplementação (R\$)
Indicação do Gestor	136.960,28

### 6. Do Impacto nos Exercícios subsequente (2027 e 2028)

#### Quadro (a)

Descrição	Exercício 2027	Exercício 2028
a) Repasse Anual	6.105.750,00	6.411.037,50
<b>b) Folha Total Estimada</b>	<b>4.299.776,92</b>	<b>4.308.224,54</b>
c) Percentual -CF/88 (Limite 70%) = (b/a*100)	70,42%	67,20%

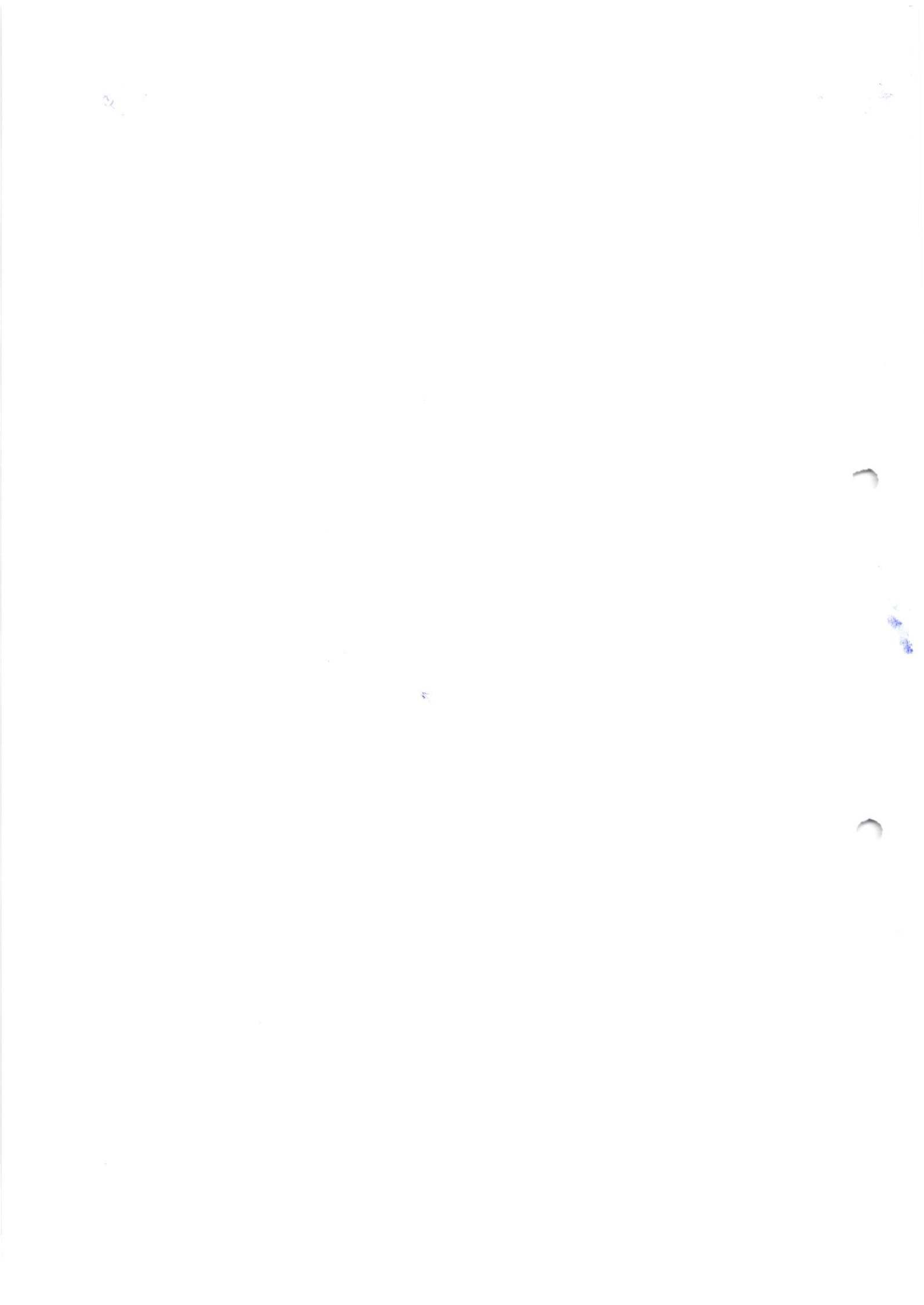
Ao considerar o cenário que se apresenta na memória de cálculo apresentada pelo departamento de Recursos Humanos e os instrumentos de planejamento PPA 2026/2028, a despesa projetada com pessoal ultrapassa o limite de 70% (setenta por cento) do repasse deste Poder Legislativo conforme provisão do PPA no exercício de 2027.

### 7. Conclusão

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas a Concessão de Reajuste aos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aponta-se para uma necessidade de suplementação de dotação(ões) orçamentária(s) que será providenciada pelo chefe do Poder Legislativo e encaminhado ao Poder Executivo,

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO





Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento Contábil*



usando como fonte de recursos os provenientes da anulação parcial ou total de outras dotações, conforme determina os itens I, II e III do art. 43 da Lei 4.320/64, , sendo necessário sua adequação, para não comprometer o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro da Câmara municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

**Entretanto a concessão do reajuste de 6% (seis por cento) demonstra-se, conforme cálculos apresentados, inviável para o exercício seguinte (2027).**

Desta forma, é de opinião a não concessão do Reajuste aos servidores do Poder Legislativo no percentual de 6% (seis por cento).

**Solicita-se ao Recursos humanos a provisão da folha de pagamento, considerando um percentual de reajuste menor do que o originalmente planejado.**

Alta Floresta D'Oeste-RO; 12 de maio de 2026.

**Darlene Haese Zandonadi**  
Contadora CRC/RO 7108/O  
Matrícula nº 119  
Diretor Financeiro e Contábil

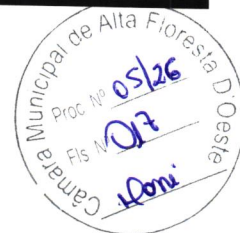
**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*

**PROVISÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO  
EXERCÍCIO 2026, 2027 E 2028**



### 1. Contextualização

A presente provisão tem por finalidade demonstrar os critérios, premissas e metodologia utilizada na estimativa e provisão das despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

O estudo foi elaborado em atendimento à solicitação do Departamento Contábil e em observância à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 4,0% aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O objetivo é demonstrar os critérios adotados para a provisão das despesas com a folha de pagamento do exercício de 2026/2027 e 2028, a fim de subsidiar a análise da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

### 2. Valor Global da Provisão

Conforme demonstrado na Tabela 01, em anexo, considerando o quadro de pessoal integralmente preenchido e o pagamento dos subsídios dos vereadores, nos termos da Lei nº 1.913/2024, a despesa total estimada com folha de pagamento para o exercício de 2026 corresponde ao montante de R\$ 4.045.910,72.

### 3. Metodologia e Premissas Utilizadas na Elaboração da Provisão

A estimativa da despesa com pessoal foi elaborada com base em premissas técnicas e conservadoras, buscando refletir um cenário realista e preventivo, considerando os seguintes aspectos:

#### 3.1. Estrutura de Pessoal

A projeção considera o quadro de pessoal integralmente preenchido, abrangendo servidores efetivos, comissionados, vereadores e servidores cedidos, bem como a possibilidade de retorno de servidor atualmente cedido, a existência de servidor em situação de vacância e o preenchimento de cargos atualmente vagos.

No tocante às funções gratificadas, considerou-se que as atualmente exercidas por servidores efetivos permanecerão nessa condição, hipótese que representa menor impacto financeiro, adotada como medida prudencial.

#### 3.2. Remuneração e Reajustes

No que se refere à remuneração, foi considerada a aplicação de reajuste salarial de 4,0%, conforme previsto no Projeto de Lei nº 05/2026, com vigência a partir de maio de 2026, sem efeitos retroativos.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*



Quanto aos subsídios dos vereadores, foi adotado valor projetado superior ao atualmente praticado, considerando consulta em andamento e eventual manifestação do Tribunal de Contas. Ainda nesse contexto, foi previsto o pagamento retroativo referente ao período de janeiro a abril de 2026, incluindo encargos patronais.

### **3.3. Despesas Efetivamente Realizadas e Encargos Patronais**

Foram incorporadas à projeção as despesas efetivamente realizadas com folha de pagamento e encargos patronais no período de janeiro a abril de 2026, bem como as despesas referente ao reembolso ao ente de origem relativo a servidor cedido com ônus para a Câmara.

### **3.4. Outras Obrigações Trabalhistas**

A provisão contempla, ainda, o pagamento de licença-prêmio em pecúnia aos servidores efetivos, prevista para ocorrer no exercício de 2026 e 2028, bem como outras obrigações trabalhistas passíveis de impacto na folha de pagamento.

Ressalta-se que a presente provisão não contempla despesas relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz, instituído pela Lei Municipal nº 1.854/2023, tendo em vista que o artigo 10 da referida norma foi revogado pela Lei nº 2.132/2026. Dessa forma, não há previsão de despesas com folha de pagamento para contratação de jovens aprendizes nos exercícios analisados.

## **4. Projeção das Despesas para os Exercícios de 2027 e 2028**

A planilha de provisão contempla também, além do exercício de 2026, o provisionamento das despesas com folha de pagamento para os exercícios de 2027 e 2028, com a finalidade de planejamento e acompanhamento da evolução da despesa com pessoal.

No exercício de 2027, o aumento projetado decorre principalmente da progressão horizontal dos servidores efetivos, conforme previsto na Lei nº 1.375/2017, bem como da atualização dos subsídios dos vereadores, nos termos da Lei nº 1.913/2024.

Para o exercício de 2028, a projeção contempla, adicionalmente, o pagamento de licença-prêmio, cujo período aquisitivo vence nesse exercício.

Destaca-se, que o detalhamento e a análise mais aprofundada concentram-se no exercício de 2026, por se tratar do período com impacto orçamentário imediato.

## **5. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a presente provisão foi elaborada em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, prudência e responsabilidade fiscal, observando-se as normas aplicáveis à gestão de despesas com pessoal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

A metodologia adotada buscou refletir um cenário realista, considerando tanto as despesas já executadas quanto as projeções decorrentes de reajustes, progressões funcionais, encargos patronais e demais obrigações trabalhistas, inclusive aquelas de caráter eventual.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*



Destaca-se que os valores projetados possibilitam a avaliação prévia do impacto orçamentário-financeiro, contribuindo para a verificação do atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à despesa com pessoal.

Assim, a presente provisão constitui instrumento apto a subsidiar as análises contábeis, orçamentárias, financeiras, bem como a tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, contribuindo para a tomada de decisão com segurança e responsabilidade fiscal.

Alta Floresta d'Oeste, 12 de maio de 2026

  
Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de R. H.  
Câmara Municipal AFO - RO

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de Recursos Humanos  
CMAFO/RO

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:rh@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## TABELA Nº 001

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PROVISÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO A PARTIR DE MAIO DE 2026

FOLHA DE PAGAMENTO	ATUAL MENSAL 2026	MENSAL 2026 (4%)	ANUAL A PARTIR 05/2026	MENSAL 2027	ANUAL 2027	MENSAL 2028	ANUAL 2028
<b>PESSOAL EFETIVO</b>	R\$ 35.447,98	R\$ 36.865,90	R\$ 294.927,19	R\$ 37.603,22	R\$ 451.238,61	R\$ 37.603,22	R\$ 451.238,61
13º. SALARIO	R\$ 2.954,00	R\$ 3.072,16	R\$ 36.865,90	R\$ 3.133,60	R\$ 37.603,22	R\$ 3.133,60	R\$ 37.603,22
1/3 FÉRIAS	R\$ 984,67	R\$ 1.024,05	R\$ 12.288,63	R\$ 1.044,53	R\$ 12.534,41	R\$ 1.044,53	R\$ 12.534,41
ABONO PECUNIÁRIO	R\$ 984,67	R\$ 1.024,05	R\$ 12.288,63	R\$ 1.044,53	R\$ 12.534,41	R\$ 1.044,53	R\$ 12.534,41
<b>PREVIDENCIA/PATRONAL</b>	R\$ 7.024,61	R\$ 7.305,59	R\$ 62.008,44	R\$ 8.993,44	R\$ 107.921,23	R\$ 8.993,44	R\$ 107.921,23
PESSOAL CEDIDO	R\$ 8.006,00	R\$ 8.006,00	R\$ 64.048,00	R\$ 8.006,00	R\$ 96.072,00	R\$ 8.006,00	R\$ 96.072,00
13º. SALARIO	R\$ 667,17	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00	R\$ 667,17	R\$ 8.006,00
1/3 FÉRIAS	R\$ 222,39	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67
ABONO PECUNIÁRIO	R\$ 222,39	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67	R\$ 222,39	R\$ 2.668,67
PREVIDENCIA/PATRONAL	R\$ 1.641,23	R\$ 1.641,23	R\$ 13.930,44	R\$ 1.641,23	R\$ 19.694,76	R\$ 1.641,23	R\$ 19.694,76
<b>SUBSIDIO</b>	R\$ 101.745,30	R\$ 101.745,30	R\$ 813.962,40	R\$ 104.323,90	R\$ 1.251.886,80	R\$ 104.323,90	R\$ 1.251.886,80
13º. SALARIO	R\$ 8.478,78	R\$ 8.478,78	R\$ 101.745,30	R\$ 8.693,66	R\$ 104.323,90	R\$ 8.693,66	R\$ 104.323,90
1/3 FÉRIAS	R\$ 2.826,26	R\$ 2.826,26	R\$ 33.915,10	R\$ 2.897,89	R\$ 34.774,63	R\$ 2.897,89	R\$ 34.774,63
PREVIDENCIA/PATRONAL	R\$ 19.670,76	R\$ 19.670,76	R\$ 165.234,37	R\$ 24.342,24	R\$ 292.106,92	R\$ 24.342,24	R\$ 292.106,92
PESSOAL COMISSIONADOS	R\$ 105.756,09	R\$ 109.986,33	R\$ 879.890,67	R\$ 109.986,33	R\$ 1.319.836,00	R\$ 109.986,33	R\$ 1.319.836,00
13º. SALARIO	R\$ 8.813,01	R\$ 9.165,53	R\$ 109.986,33	R\$ 9.165,53	R\$ 109.986,33	R\$ 9.165,53	R\$ 109.986,33
1/3 FÉRIAS	R\$ 2.937,67	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11
ABONO PECUNIÁRIO	R\$ 2.937,67	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11	R\$ 3.055,18	R\$ 36.662,11
PREVIDENCIA/PATRONAL	R\$ 20.957,33	R\$ 21.795,63	R\$ 184.997,01	R\$ 26.305,06	R\$ 315.660,78	R\$ 26.305,06	R\$ 315.660,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 332.277,95</b>	<b>R\$ 339.829,86</b>	<b>R\$ 2.872.755,98</b>	<b>R\$ 354.403,46</b>	<b>R\$ 4.252.841,55</b>	<b>R\$ 354.403,46</b>	<b>R\$ 4.252.841,55</b>

Despesas com a Folha de Pagamento 01 à 04/2026	R\$ 906.401,90
INSS Patronal da Folha de Pagamento 01 à 04/2026	R\$ 144.332,18
Reembolso ao Governo - Cedidos 01 à 04/2026	R\$ 37.788,32
Complemento Subsídio Vereadores 01 à 04/2026	R\$ 14.314,40
Complemento Patronal Subsídio 01 à 04/26	R\$ 2.490,70
Pagamento em Pecúnia de Licença-Prêmio em 2026	R\$ 67.827,24
Pagamento em Pecúnia de Licença-Prêmio em 2028	R\$ 8.447,62

Provisão de Despesas 2026	R\$ 4.045.910,72
Provisão de Despesas 2027	R\$ 4.252.841,55
Provisão de Despesas 2028	R\$ 4.261.289,17





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento de Recursos Humanos*

**MEMORANDO INTERNO Nº 021/DRH/2026**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 12 dias de maio de 2026.

**De:** Departamento de Recursos Humanos

**Para:** Departamento Contábil

**Assunto:** Provisão de Despesas com Folha de Pagamento



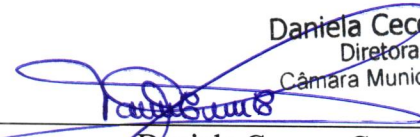
Encaminha-se, para análise e providências cabíveis, a provisão de despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

A referida provisão foi elaborada em atendimento à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 4,0% aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de subsidiar a análise do impacto orçamentário-financeiro e verificação dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Dessa forma, solicita-se a análise contábil quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa projetada, bem como demais providências que se fizerem necessárias no âmbito desse Departamento.

Atenciosamente,

Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de R. H.  
Câmara Municipal AFO - RO

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Ceccon Carneiro  
Diretora de Recursos Humanos  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento Contábil*



**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**NÚMERO: 003/2026**

**SOLICITAÇÃO:** DIRETORIA LEGISLATIVA

**AÇÃO DE GOVERNO:** Análise em cumprimento aos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF 101/2000.

**1. INTRODUÇÃO**

Este RIOF – Relatório Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da “Concessão de reajuste de 4,00 % aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir da data de publicação.

**2. PREVISÃO LEGAL** O relatório está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e da LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.

**3. DA TIPIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

A presente Ação Governamental se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, como segue:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Departamento Contábil



**4. DESPESA C/ PESSOAL para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028 em reais (R\$)**

Discriminativo	Estimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028
a) - Gastos com a Meta Proposta <b>Mensal = (b)/12</b>	339.829,86	354.403,46	354.403,46
b) - Gastos com a meta proposta durante <b>todo o exercício (Anual)</b> .	4.045.910,72	4.252.841,55	4.261.289,17

\*Fonte: Relatório-RH Tabela - Provisão da Folha -RH fls.nº.20.

Para fins de Impacto Orçamentário considerou-se:

1. a despesa estimada decorrente da solicitação formulada com vigência a partir de 1º de maio de 2026 em conformidade com o item 3.2 Relatório do RH, fls. nº. 17;
2. Necessita ainda estar prevista na Proposta de Lei Orçamentária e, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. Aferição com o Limite Constitucional de Despesa com Pessoal para o Poder Legislativo, conforme determina o art. 29-A, §1º, da CF/88. (Limite de 70% do Repasse Efetivamente Recebido).
4. Cálculo realizado como base no Relatório (Nota Técnica) e tabela -RH, fls. nº 017 a 020.

A tabela acima apresenta o gasto com folhas, detalhadas de acordo com os elementos de despesas (dotações), assim detalhados: a) 3.1.90.11 – Despesa com Pessoal; b) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; c) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Valor do Repasse Efetivo 2026 - Anexo X	MENSAL	ANUAL
Valor do repasse em 2026*	525.595,11	6.307.141,32
Previsão de Gasto com Folha e Contribuição Previdenciária** (Provisão anual/12 meses)	339.829,86	<b>4.045.910,72</b>
Teto Constitucional (70%)	-	4.414.998,92
Projeção do percentual do Gasto da Folha em 2026		<b>63,55%</b>

\*Valor do Repasse Efetivo 2026, conforme parcelas do Duodécimo (Janeiro/2026 a Maio/2026) recebidas.

**O Impacto da Despesa Estimada Total com Pessoal no Repasse efetivo do Exercício de 2026 é de 63,55% (sessenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento).**

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Departamento Contábil



### 5. DEMONSTRAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro Geral – a)	LOA 2026 - Lei*	PPA 2027**	PPA 2028**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa	3.626.000,00	3.807.300,00	3.997.665,00
3.1.90.13. – Obrigações Patronais	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.90.84 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	15.750,00	16.537,50
<b>Total</b>	<b>3.941.000,00</b>	<b>4.138.050,00</b>	<b>4.344.952,50</b>

\* Conforme Lei nº. 2.092/2025, de 18/12/2025(LOA/2026) e suas alterações.

\*\* Lei nº. 2.070/2025-Planejamento de 2026/2029 (PPA 2026/2029).

#### Quadro 5- b)

Despesa Total c/ Folha /Exercícios	Dotação Total Disponível	Dedução de dotação	Valor Suplementação (R\$)
2026 – 4.045.910,72	3.941.000,00	Indicação do Gestor	<b>32.049,56</b>
2027 – 4.252.841,55	4.138.050,00	Indicação do Gestor	<b>161.726,92</b>
2028 – 4.261.289,17	4.344.952,50	-----	-----

### 6. Do Impacto nos Exercícios subseqüente (2027 e 2028)

#### Quadro (a)

Descrição	Exercício 2027	Exercício 2028
a) Repasse Anual	6.105.750,00	6.411.037,50
<b>b) Folha Total Estimada</b>	<b>4.252.841,55</b>	<b>4.261.289,17</b>
c) Percentual -CF/88 (Limite 70%) = (b/a*100)	69,65%	66,47%

Ao considerar o cenário que se apresenta na memória de cálculo apresentada pelo departamento de Recursos Humanos e os instrumentos de planejamento PPA 2026/2028, a despesa projetada com pessoal não ultrapassa o limite de 70% (setenta por cento) do repasse deste Poder Legislativo conforme provisão do no exercício de 2026 e seguintes.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Departamento Contábil*



## 7. Conclusão

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas a Concessão de Reajuste aos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aponta-se para uma necessidade de suplementação de dotação(ões) orçamentária(s) que será providenciada pelo chefe do Poder Legislativo e encaminhado ao Poder Executivo, usando como fonte de recursos os provenientes da anulação parcial ou total de outras dotações, conforme determina os itens I, II e III do art. 43 da Lei 4.320/64, sendo necessário sua adequação, para não comprometer o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro da Câmara municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Entretanto a concessão do reajuste de 4% (quatro por cento) demonstra-se, conforme cálculos apresentados, demonstra-se viável.

**Desta forma, é de opinião a concessão do Reajuste aos servidores do Poder Legislativo no percentual de 4% (quatro por cento).**

Alta Floresta D'Oeste-RO; 12 de maio de 2026.

**Darlene Haese Zandonadi**  
Contadora CRC/RO 7108/O  
Matrícula nº 119  
Diretor Financeiro e Contábil

***Palácio Claudomiro Neves da Silva***

Fone: 69 3641 3812, [contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:contabilidade@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DPTO FINANCEIRO-CONTÁBIL



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Darlene Haese Zandonadi**, Contadora, Diretora Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº 05/2026 à Diretoria Legislativa para prosseguimento dos trâmites regimentais necessários.

Alta Floresta D'Oeste, em 12 de maio de 2026.

**Darlene H. Zandonadi**  
Matrícula nº 119.  
Diretora Financeiro e Contábil

Recebido em 12 / 05 / 2026

**Elton Gabriel Martins toda Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo



Estado de Rondonia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
PODER LEGISLATIVO



**EMENDA MODIFICATIVA N°01**

**EMENDA MODIFICATIVA N° 01 NO PROJETO LEI N°05/2026**

**Autor:** MESA DIRETORA

Vereador **NATÃ SOARES** - UNIÃO.

Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**- DC.

Vereador **FLAMARION DA SILVA BARBOSA**- UNIÃO.

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**- UNIÃO.

Vereador **ADELMO GARCIA**- PL

Vereadora **ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**- MDB

**“Altera o art. 1º do Projeto de Lei n. 05/2026”**

Os Vereadores que estas subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 122 ao 124 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 05/2026.

**Art. 1º** - O art. 1º do Projeto de Lei n. 05/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas, no percentual de **4% (quatro por cento)**.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, n° 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondonia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
PODER LEGISLATIVO



**Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador ANDRÉ SELEPENQUE**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereador ADELMO GARCIA**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Vereadora ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o percentual previsto no art. 1º do Projeto de Lei n. 05/2026 aos elementos técnicos constantes do processo legislativo.

O Projeto de Lei propõe a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas.

Conforme manifestação do setor competente, o percentual de 4% mostra-se compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, sem comprometimento da folha de pagamento.

A alteração proposta preserva a finalidade do projeto original, consistente na valorização dos servidores do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que ajusta a despesa ao limite demonstrado como compatível com a realidade orçamentária da Câmara Municipal.

A emenda também reforça a observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas, conferindo maior segurança administrativa à execução da medida.

Assim, a modificação ora apresentada busca compatibilizar a proposta legislativa com os documentos técnicos que instruem o processo, permitindo sua regular apreciação e deliberação pelos nobres pares.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

  
Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
Vereador **FLAMARION DA SILVA BARBOSA**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
Vereador **ADELMO GARCIA**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

  
Vereadora **ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025-2026



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº101/2000)

Alta Floresta D'Oeste-RO; 13 de maio de 2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei nº05/2026, para “Concessão de Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal”, possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

  
**NATÁ SOARES DA CRUZ**  
CPF:003.844.182-95

**Vereador-Presidente da Câmara Municipal**  
de Alta Floresta D'Oeste/RO.

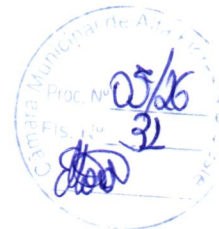
---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br); [chefedegabinete@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:chefedegabinete@altaflorestadoeste.ro.leg.br);  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei Legislativo nº05/2026 e certifico que não há existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 14 de maio de 2026.

**Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em 14 05 2026 / ..... / .....

**Jeferson Fabiano Delfino Rolim**  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 05/2026  
PROPONENTE: MESA DIRETORA

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal."*

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, que objetiva conceder reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas no percentual de 6% sobre as respectivas remunerações.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que a revisão não se aplica aos agentes públicos e aos cargos e funções que possuam política remuneratória estabelecida por legislação específica.

A mensagem justificativa que acompanha o projeto fundamenta-se na necessidade de recomposição remuneratória, valorização dos servidores e manutenção da eficiência administrativa.

Junto ao projeto foram anexados o estudo de impacto orçamentário e financeiro, bem como manifestação do setor de recursos humanos, indicando comprometimento da folha de pagamento para o percentual inicialmente proposto, sendo em seguida, elaborado novo estudo indicando a viabilidade orçamentária da medida no percentual de 4%, sem comprometimento da folha de pagamento, motivando a emenda modificativa ajustando o art. 1º para a concessão do reajuste no percentual de 4%, em conformidade com análise técnica.

É o breve relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

Câmara Municipal de Alta Floresta  
Fls. Nº 05/26  
33

No que tange à competência legislativa, a Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Observa-se que a Lei Orgânica do Município prevê como competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras, legislar sobre assunto de interesse local, conforme disposto em seu art. 36, inciso IV.

A matéria tratada no projeto refere-se à remuneração de servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal, inserindo-se no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal.

O projeto foi apresentado pela Mesa Diretora, órgão competente para tratar de matérias afetas à estrutura, funcionamento e administração interna da Câmara Municipal.

A proposição não cria cargos, não altera atribuições de órgãos do Poder Executivo e não interfere na organização administrativa de outro Poder.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

## **2.2. Da Técnica Legislativa**

A proposta apresenta estrutura normativa simples, com indicação de objeto, percentual de reajuste, delimitação dos beneficiários e cláusula de vigência.

A propositura demonstra boa técnica, atendendo ao disposto no Art. 59 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 95/1998, bem como ao estabelecido no Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## **2.3. Dos Fundamentos Jurídicos**

O projeto busca conceder reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo uma medida juridicamente possível desde que observados os requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais.

A Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



A concessão de reajuste remuneratório a servidores públicos deve observar a legalidade estrita, a existência de lei específica, a competência orçamentária, a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal.

No presente caso, o projeto veio acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro, manifestação do setor de recursos humanos e declaração do ordenador de despesas, cumprindo a exigência de instrução técnica da despesa.

A proposta apresenta finalidade legítima, sua regularidade jurídica depende da adequação do percentual ao limite tecnicamente indicado, sendo realizada por meio da Emenda Modificativa n. 01 (fl. 27).

A aprovação do projeto sem a referida emenda poderia gerar desconformidade entre o conteúdo normativo e a demonstração de impacto orçamentário-financeiro, o que comprometeria a segurança fiscal do ato.

No presente caso, deve ainda ser observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto às regras dispostas no art. 21, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000.

Dessa forma, a implementação da medida deverá observar o prazo de 180 dias anteriores ao término do mandato da Presidência da Câmara Municipal, a fim de evitar nulidade do ato e eventual responsabilização.

O projeto demonstra viabilidade jurídica, desde que aprovada a Emenda Modificativa para o percentual de 4% indicado pelo órgão técnico e observada a restrição temporal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO**

A propositura deverá ser encaminhada para conhecimento, análise e parecer das Comissões Permanentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme termos do art. 26, § 2º, "5" da Lei Orgânica do Município:

*"Art. 26- A discussão e a votação da matéria, constante da Ordem do dia, só poderá ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*(...)*

*§ 2º- Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos*

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



*membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*5- Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores, e;"*

#### **4. CONCLUSÃO**

Ressalte-se que a emissão de parecer por esta assessoria jurídica não substitui a apreciação das Comissões Permanentes, nem possui força vinculante sobre a deliberação parlamentar.

O presente projeto apresenta viabilidade jurídica para regular tramitação, desde que seja aprovada a emenda modificativa para adequar o percentual de reajuste de 6% para 4%, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário-financeiro e manifestação do setor de recursos humanos.

Recomenda-se, ainda, que a implementação da medida observe o disposto no art. 21, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, opina-se pela regular tramitação do Projeto de Lei n. 05/2026, com recomendação de aprovação da emenda modificativa para ajuste do percentual de reajuste ao limite de 4%, conforme apontamento técnico constante dos autos.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Av. ... n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[florestadoeste.ro.leg.br](http://florestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
*Assessoria Jurídica da Mesa Diretora*

## TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 14 de abril de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 14 / 05 / 26

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria das Comissões



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, com a presença do Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)**. Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador **André Selepenque (DC)**, em razão de estar em viagem fora do município. Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou o Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)** como relator das matérias constantes da pauta. Em seguida, passaram à apreciação dos projetos encaminhados para análise desta Comissão, sendo examinadas as seguintes proposições:

**I - PROJETO DE LEI Nº 52/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, destinado à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

**II - PROJETO DE LEI Nº 53/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)**, destinado à **Infraestrutura**, referente ao programa **Tchau Poeira**.

**III - PROJETO DE LEI Nº 54/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos)**, destinado à **SEMAGRI**.

**IV - PROJETO DE LEI Nº 55/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

**V - PROJETO DE LEI Nº 56/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

**VI - PROJETO DE LEI Nº 06/2026** - de autoria do Vereador **Natã Soares da Cruz**, que dispõe sobre o **alinhamento, retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no âmbito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**.

**VII - PROJETO DE LEI Nº 05/2026**, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a **concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal**.

Após análise técnica e jurídica das matérias, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final concluiu que os projetos apreciados encontram-se em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, manifestando-se, portanto, **favoravelmente à tramitação e aprovação das proposições**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes. **Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.**

Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)  
Presidente

Álvaro Marcelo Bueno (PL)  
Relator/Membro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 05/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Dispõe sobre: " CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

05/26  
38  
A

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal inicialmente com 6%. Feito o estudo de impacto financeiro indicando impacto com 6% onde motivou a emenda modificativa de 4% (quatro por cento).

A matéria tem por finalidade assegurar a recomposição das perdas inflacionárias, bem como promover a valorização dos servidores desta Casa de Leis, reconhecendo a relevância das funções por eles desempenhadas para o regular funcionamento das atividades legislativas e para o adequado atendimento à população.

Consta na justificativa que o percentual proposto foi estabelecido após análise da capacidade financeira do Poder Legislativo, observando-se os limites constitucionais, legais e orçamentários, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

## II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a iniciativa encontra amparo legal, uma vez que compete ao Poder Legislativo dispor sobre a organização administrativa e a remuneração de seus servidores, observados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

No tocante à constitucionalidade e legalidade, o projeto está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de iniciativa ou afronta às normas legais aplicáveis.

Quanto ao mérito jurídico-administrativo, a proposição atende ao interesse público ao buscar a recomposição salarial dos servidores, medida necessária à preservação do poder aquisitivo e à valorização funcional, contribuindo para a manutenção da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Ademais, conforme exposto na justificativa, o reajuste observa a disponibilidade financeira e respeita os limites impostos pela legislação fiscal e orçamentária.

No aspecto redacional, o projeto apresenta técnica legislativa adequada, estando apto à tramitação.

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL  
Relator/CPLJRF

### IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026.

Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Presidente/CPLJRF



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria das Comissões

05/26  
40  
A

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Edirlei Manoel Monteiro (DC), com a presença do membro Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO). Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou como relator o Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO). Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador André Selepenque (DC), em razão de estar em viagem fora do município. Na sequência, foram apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

I - PROJETO DE LEI N° 52/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - PROJETO DE LEI N° 53/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos), destinado à Infraestrutura, referente ao programa Tchau Poeira.

III - PROJETO DE LEI N° 54/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à SEMAGRI.

IV - PROJETO DE LEI N° 55/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à SEMAGRI.


V - PROJETO DE LEI N° 56/2026 - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinado à SEMAGRI.

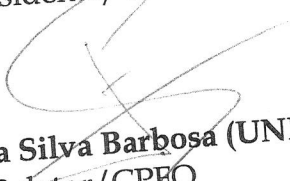
VI - PROJETO DE LEI N° 05/2026, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Após análise e discussão das matérias, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação dos referidos projetos, por estarem em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes.

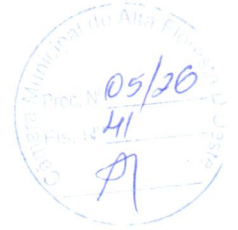
Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.

  
Edirlei Manoel Monteiro (DC)  
Presidente/CPFO

  
Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)  
Relator/CPFO



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO**



Projeto de Lei nº 05/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Dispõe sobre: " CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal inicialmente com 6%. Feito o estudo de impacto financeiro indicando impacto com 6% onde motivou a emenda modificativa de 4% (quatro por cento).

A proposição tem por objetivo assegurar a recomposição das perdas inflacionárias e promover a valorização dos servidores desta Casa Legislativa, reconhecendo a relevância dos serviços prestados para o regular funcionamento das atividades parlamentares e administrativas.

Conforme justificativa apresentada, o percentual de reajuste foi definido com base na análise da capacidade financeira do Poder Legislativo, observando-se os limites legais e orçamentários, especialmente aqueles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

## **II - ANÁLISE**

Compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento examinar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria.

Após análise da proposição, verifica-se que o reajuste salarial proposto encontra respaldo na disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, estando compatível com a previsão orçamentária vigente.

Constata-se, ainda, que a medida observa os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, não comprometendo os limites legais relativos às despesas com pessoal, conforme dispõe a legislação pertinente.

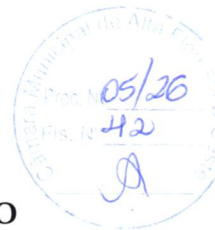
A valorização dos servidores públicos, por meio da recomposição salarial, representa medida justa e necessária para a manutenção da motivação funcional, da qualidade dos serviços prestados e da eficiência administrativa.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não foram identificados impedimentos à aprovação da matéria.

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Relator/CPFO

### IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC  
Presidente/CPFO




Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Assessoria das Comissões*




**TERMO DE REMESSA**

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 05/2026 - MESA DIRETORA dispõe sobre: CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO."**

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2026.

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

Recebido em 15.05.2026

  
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola  
Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 12ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 18/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 18/05/2026 - 09:20

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2026, DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, COMERCIALIZAÇÃO E O PLANTIO DAS ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS SPATHODEA CAMPANULATA (ESPATÓDEA) E AZADIRACHTA INDICA (NIM INDIANO) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;**

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE**



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°02/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 2ª e 3ª Votações, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 5 de 2026**, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026**, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 13 de 2026**, Requer a concessão de MOÇÃO DE APLAUSO ao senhor DENIS FRANCISCO DA SILVA, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Madureira. Autor: Dalton Tupari, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **10 - REQUERIMENTO nº 14 de 2026**, Requer ao Poder Executivo envio de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de penalidades administrativas e aplicação de multas aos indivíduos que realizarem descarte irregular de lixo às margens de estradas vicinais, rodovias, vias públicas, terrenos baldios e demais espaços públicos bem criação de um mecanismo eficiente de denúncia no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Autor: Jeremias, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **11 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 4 de 2026**, Prestação de Contas da prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Giovan Damo. Autores: Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **12 - ANTEPROJETO DE LEI nº 2 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ;



## Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não  
Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

#### Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Natã  
Soares da Cruz /  
UNIÃO

**Vice-Presidente:**  
André Selepenque /  
DC

**Primeiro-  
Secretário:**  
Flamarion da Silva  
Barbosa / UNIÃO

**Segundo-  
Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

**2º Vice-Presidente:**  
Adelmo Garcia / PL

**3º Vice-Presidente:**  
Elisângela Rack dos  
Santos / MDB



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

Ofício nº016/2026-DL

Excelentíssimo Senhor  
**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**  
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 12ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº052/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Ampliação e Reforma da EMEIF José Basílio da Gama).


PROJETO DE LEI Nº053/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas - Programa Tchou Poeira).

PROJETO DE LEI Nº054/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Implementos Agrícolas).

PROJETO DE LEI Nº055/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de 66.000 Sessenta e Seis Mil Mudanças de Café.).

PROJETO DE LEI Nº056/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Drones Pulverizador).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 007/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Criação Cargo Chefe UBS Judith Fationi Rodrigues).

  
Tatiana Santos da Silva  
18/05/26



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº05/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**.

PROJETO DE LEI Nº06/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

REQUERIMENTO Nº14/2026 -Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Ernandes Bomfim de Souza que dispõe sobre: **"REQUER AO PODER EXECUTIVO ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE MULTAS AOS INDIVÍDUOS QUE REALIZAREM DESCARTE IRREGULAR DE LIXO ÀS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, RODOVIAS, VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS BEM CRIAÇÃO DE UM MECANISMO EFICIENTE DE DENÚNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"**.

ANTEPROJETO DE LEI Nº02/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

## Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2026 ao PROJETO DE LEI Nº 05/2026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele Prefeito Municipal **SANCIONA** e Publica a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas, no percentual de **4% (quatro por cento)**.

**Parágrafo único:** A presente revisão geral não se aplica aos agentes políticos e aos cargos/funções que possuem suas políticas remuneratórias estabelecidas por legislação específica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO-Prefeito**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 18 de maio de 2026.

  
**Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Tatiana Santos da Silva

18/05/26

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 (*vinte*) dias de maio de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei Legislativo nº05/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**ÉLTON G. M. IBARROLA**  
Diretor Legislativo